

## ESCLARECIMENTO 2 – CHAMADA PÚBLICA CP 26

Nos termos do item 4.1 do EDITAL da CHAMADA PÚBLICA, apresentam-se aos participantes os esclarecimentos referentes às perguntas recebidas até o momento.

**Pergunta 1:** Item 6 - Com base nas informações constantes do Edital, especificamente no que se refere ao Produto 7, que contempla o fornecimento por meio de GNL/GNC, e considerando que o projeto de biometano proposto está localizado no município de Carambeí, Estado do Paraná, solicitamos esclarecimento quanto à localização dos pontos de entrega que podem ser considerados neste caso, tendo em vista o fornecimento via GNL ou GNC.

**Resposta 1:** a localização do ponto de entrega deve ser fornecida pelo proponente, uma vez que o objetivo do produto 7 é permitir que o proponente customize a proposta de acordo com seus critérios e possibilidades. Após repasse da localização do ponto de entrega, a COMPAGAS poderá fornecer a distância em relação à RDGN já construída no município de Carambeí.

**Pergunta 2:** Item 8.1 - Considerando o disposto neste item, que estabelece que a Proposta é vinculante para o Proponente e deverá ter validade mínima de 90 dias, solicitamos esclarecimento quanto a abrangência dessa vinculação. Em especial, gostaríamos de confirmar se, durante o prazo de validade da Proposta, é vedada qualquer alteração unilateral por parte do Proponente nas condições ofertadas, tais como preço, volumes, prazos ou demais condições comerciais, salvo mediante solicitação ou negociação expressa pela Compagas.

**Resposta 2:** o Item 8.1 é relacionado ao preço inicial apresentado na proposta que vincula o proponente, devendo permanecer válido e inalterado pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua apresentação, salvo mediante solicitação ou negociação expressa pela Compagas.

**Pergunta 3:** Item 9.3 - A empresa atende aos requisitos estabelecidos no Edital. No entanto, considerando que o projeto de biometano, cujo Final Investment Decision (FID) está previsto para o final do primeiro semestre de 2026, será desenvolvido por meio de uma Sociedade de Propósito Específico (SPE), gostaríamos de confirmar se é admissível a participação na presente Chamada Pública em nome da empresa, com posterior transferência dos direitos e obrigações contratuais para a SPE a ser constituída.

**Resposta 3:** é admissível a participação na presente Chamada Pública em nome da empresa, com posterior transferência dos direitos e obrigações contratuais para a SPE a ser constituída. Para tanto, na proposta deve ser indicado que o projeto será desenvolvido por meio de uma SPE a ser constituída.

**Pergunta 4:** Item 9.5 - Solicitamos esclarecimento quanto ao procedimento aplicável nos casos em que o projeto será desenvolvido por meio de uma Sociedade de Propósito Específico (SPE) a ser constituída após a tomada da Decisão Final de Investimento (FID). Nesse contexto, gostaríamos de confirmar como deve ser tratada a comprovação da qualificação técnica na fase da Proposta, considerando que as autorizações, permissões e registros regulatórios somente poderão ser solicitados após a constituição da SPE.

**Resposta 4:** os documentos de habilitação exigidos no item 9 do Edital deverão ser apresentados apenas na ETAPA III – Habilitação, caso a proposta seja classificada.

**Pergunta 5:** Item 10.5 - Solicitamos esclarecimento sobre como esse dispositivo se relaciona com o item 8.1, que estabelece o caráter vinculante da Proposta para o Proponente. Em especial, gostaríamos de confirmar se o entendimento correto é o de que a vinculação prevista no item 8.1 se aplica exclusivamente ao Proponente, sem gerar obrigação correspondente de contratação por parte da Compagas, nos termos do item 10.5.

**Resposta 5:** a participação na Chamada Pública não estabelece vínculo entre as Partes, nem implica compromisso de aquisição de gás por parte da Compagas, não sendo cabíveis quaisquer reivindicações por parte do Proponente. O Item 8.1 é relacionado ao preço inicial apresentado na proposta que vincula o proponente, devendo permanecer válido e inalterado pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua apresentação, salvo mediante solicitação ou negociação expressa pela Compagas.

**Pergunta 6:** Considerando a eventual aceitação da Proposta apresentada, solicitamos esclarecimento sobre os procedimentos posteriores à Chamada Pública, especialmente no que se refere ao fluxo de contratação, elaboração e assinatura do contrato, eventuais etapas de negociação e definição de prazos e marcos contratuais. O objetivo é compreender como esses procedimentos se desenvolvem, de modo a possibilitar o adequado alinhamento com o cronograma do projeto, incluindo suas etapas de desenvolvimento.

**Resposta 6:** após a avaliação técnica e comercial das propostas, com base em critérios técnicos, comerciais e de conformidade com os interesses da COMPAGAS, as propostas classificadas avançarão para a ETAPA III – HABILITAÇÃO, conforme item 4 Procedimento da Chamada Pública, na qual deverão ser apresentados os documentos indicados no item 9 do edital. O cronograma de negociação será estabelecido com cada proponente de acordo com as necessidades da COMPAGAS e dos proponentes.

Curitiba, 30 de abril de 2026.

**COMPANHIA PARANAENSE DE GÁS – COMPAGAS**